

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 01/03/2023

ATA N.º 05



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Fernanda Manuela Brites Romão
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Elisabete de Jesus dos Passos Galhaldas

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.35 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs a introdução de cinco novos pontos e a retirada de outro, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma composta da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Ratificações orçamentais.
3. Alteração orçamental.
4. Aprovação de ata.
5. Processos e requerimentos diversos.
6. Atribuição de subsídios de nascimento.
7. Atribuição de Cartão do Jovem Munícipe.
8. Atribuição de Cartão do Munícipe Idoso.
9. Atribuição de apoio à fixação de residência em habitação própria.
10. Supressão de trabalhos da Empreitada – “Fortaleza de Juromenha – Consolidação e Restauro dos Paramentos do Perímetro Abaluartado Exterior e Cerca Islâmica e Medieval Interior”.
11. Protocolo entre a Câmara Municipal de Alandroal e a UNA Portugal.
12. Protocolo entre a Câmara Municipal de Alandroal e a APEE.
13. Processo de obras 40/21 – EDIFIC.
14. Processo de obras 6/22 – LEGALIZAÇÃO.
15. Processo de obras 13/23 – CERT.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 01/03/2023

ATA N.º 05

1. INFORMAÇÕES

Informou o Sr. Presidente que no dia 2 participou, com os senhores vereadores João Balsante e Paulo Gonçalves, na Matança do Porco do Núcleo de Fuzileiros de Cabeça de Carneiro. -----

No dia 21 acompanhou o desfile de Carnaval que foi um trabalho conjunto com a Associação Jovem, os Bombeiros de Alandroal, o Município e as juntas de freguesia. -----

No dia 27 realizou-se a apresentação do Festival do Peixe do Rio à imprensa, no Fórum Cultural. Recebeu-se a comunicação social e foram apresentadas as linhas gerais do programa. -----

Hoje, às 16h00, o executivo estará na BTL também para fazer a apresentação do Festival a um nível nacional. -----

2. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, ratificar a alteração orçamental. -----

3. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Não houve alteração orçamental para ratificação a apresentar. -----

4. APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a ata n.º 04, de 16.02.2023. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a ata n.º 04, de 16.02.2023. -----

5. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 2401 do Backoffice. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar o pagamento de água em sete prestações mensais. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 01/03/2023

ATA N.º 05



6. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 2422 da Secção de Serviço Social. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um subsídio de nascimento no valor de 1.500,00€. -----

7. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DO JOVEM MUNÍCIPE

Pelo Senhor Presidente foram presentes a reunião as informações n.º 2407, 2408 e 2446 do Gabinete de Ação Social. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de três cartões do Jovem Município. -----

8. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foram presentes as informações n.º 1835 e 2373 da Secção de Serviço Social. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de dois cartões do Município Idoso. -----

9. ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 2443 da Secção de Serviço Social. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de três vales de compras alimentares. -----

10. SUPRESSÃO DE TRABALHOS DA EMPREITADA – “FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR”

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 10 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente referiu tratar-se de uma informação dos serviços, que decorre do avanço da obra. Chegou-se à conclusão que há um valor de 2.072,72€ correspondente a trabalhos que não devem ser realizados e que estavam previstos. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a supressão de trabalhos da empreitada “Fortaleza de Juromenha – Consolidação e Restauro dos Paramentos do Perímetro Abaluartado Exterior e Cerca Islâmica e Medieval Interior”. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 01/03/2023

ATA N.º 05



11. PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL E A UNA PORTUGAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Protocolo entre a Câmara Municipal de Alandroal e a UNA Portugal que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente referiu que ainda hoje o Governo português anunciou que vai iniciar um processo de discussão e de envolvimento a nível nacional para a questão dos objetivos do desenvolvimento sustentado das Nações Unidas. A nível nacional temos compromissos sérios com o alcançar destes objetivos e a nível local também foi definido que estes objetivos das Nações Unidas ajudam muito a definir prioridades para áreas de atuação. Estes objetivos são amplos, têm a ver com a erradicação de pobreza, melhoria da educação, igualdade de género, ambiente, proteção da natureza, proteção dos recursos, adaptação climática, entre outros. O Sr. Presidente referiu ainda que gostaria que fosse iniciado um processo em que as ações da Câmara estivessem enquadradas por um destes objetivos, que são dezassete e fáceis de perceber pela população. O que se pretende é transpor do local para o nacional e para o global. Todos os países das Nações Unidas subscreveram estes objetivos e havendo este desígnio nacional deverá ser seguido também localmente, aproximando a nossa ação destes objetivos. Este protocolo não prevê valores, mas se no decorrer dos trabalhos se justificarem ações mais concretas serão então contabilizadas. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo entre a Câmara Municipal de Alandroal e a UNA Portugal. -----

12. PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL E A APEE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Protocolo entre a Câmara Municipal de Alandroal e a APEE que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente esclareceu que este protocolo está ligado ao anterior porque se temos objetivos de sustentabilidade nas nossas ações também temos que procurar parceiros, fornecedores e empresas que tenham os mesmos objetivos. Neste momento, já começa a ser um critério de seleção a sustentabilidade dos produtos que as empresas oferecem. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo entre a Câmara Municipal de Alandroal e a APEE. -----

13. PROCESSO DE OBRAS 40/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 101/23 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 40/21 – EDIFIC. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 01/03/2023

ATA N.º 05

14. PROCESSO 6/22-LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 96/23 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 6/22 – LEGALIZAÇÃO. -----

15. PROCESSO 13/23-CERT

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 100/23 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar não exercer o direito de preferência relativo ao Processo de obras n.º 13/23 – CERT. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.00 horas. -----

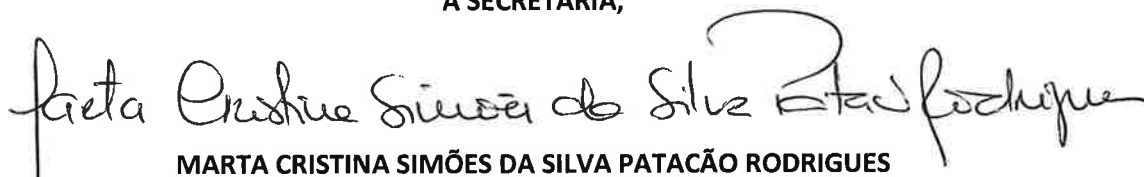
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILLO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES

ALTERAÇÃO NÚMERO 9 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO FNO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./refeições [4]	D.m./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços							
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		1.074.057,23	6.750,00	10.935,02		1.069.852,21	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		1.074.057,23	6.750,00	10.935,02		1.069.852,21	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.074.057,23	6.750,00	10.935,02		1.069.852,21	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		121.939,08		10.935,02		111.004,06	
020121	OUTROS BENS	P	952.118,15	6.750,00	10.935,02		958.848,15	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		121.939,08				27.514,00	
020217	PUBLICIDADE	P	27.014,00	510,00			27.514,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	923.376,15	5.010,00			928.376,15	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	1.728,00	1.250,00			2.958,00	
02022501	ESPECTACULOS CULTURAIS	P	1.728,00	1.250,00			2.958,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		373.578,04	4.205,02			377.783,06	
D41	Transferências correntes		373.578,04	4.205,02			377.783,06	
D411	Administrações Públicas		373.578,04	4.205,02			377.783,06	
D4115	Administração Local		373.578,04	4.205,02			377.783,06	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		373.578,04	4.205,02			377.783,06	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		373.578,04	4.205,02			377.783,06	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		373.578,04	4.205,02			377.783,06	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		373.578,04	4.205,02			377.783,06	
040501	CONTINENTE		373.578,04	4.205,02			377.783,06	
04050108	OUTROS	P	373.578,04	4.205,02			377.783,06	
D6	Aquisição de bens de capital		13.508,00	250,00	250,00		13.508,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		13.508,00	250,00	250,00		13.508,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		13.508,00	250,00	250,00		13.508,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		13.508,00	250,00	250,00		13.508,00	
0701	INVESTIMENTOS		13.508,00	250,00	250,00		13.508,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		13.507,00	250,00	250,00		13.257,00	
07011002	OUTRO	P	13.507,00	250,00	250,00		13.257,00	
070112	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR		1,00	250,00			251,00	
07011202	OBRAS DE ARTES	P	1,00	250,00			251,00	
	Total de Despesas Correntes		1.447.635,27	10.935,02			1.447.635,27	
	Total de Despesas de Capital		13.508,00	250,00			13.508,00	
	Total de Despesas Efetivas		1.461.143,27	11.185,02			1.461.143,27	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		1.461.143,27	11.185,02			1.461.143,27	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identifi.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Almoxar. A aquisição para a Câmara Municipal para substituição. 17.02.2023

Realizado em
Pauta de Câmara
de 01.03.2023

RA

ALTERAÇÃO NÚMERO : 9 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES Nº 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo (1)	Número do projeto Código Ano Tipo Número (2)	Descrição Designação do projeto (3)	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
				Início (4)	Fim (5)	2023							
						D.t. atual (6)	Dot. corrigida (7)	2024 (8)	2025 (9)	2026 (10)		2027 (11)	Outros (12)
1.		Funções gerais											
1.1.		Serviços gerais de administração pública											
1.1.1.		Administração geral											
1.1.1.1.	05	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	0102/020121	2023/01/02	2027/12/31	268.709,24	262.774,22						-5.935,02
1.1.1.1.	05	OUTROS BENS	0102/020220			268.709,24	262.774,22						-5.935,02
1.1.1.1.	05	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS											
1.1.1.1.		Funções sociais											
2.		Serviços culturais, recreativos e religiosos											
2.5.		Cultura											
2.5.1.		OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	0102/02022501	2023/01/02	2027/12/31	54.522,84	43.587,86						-10.935,02
2.5.1.1.	01	Funções económicas				214.186,36	219.186,36						5.000,00
3.		Indústria e energia				1,00	1.231,00						1.230,00
3.2.		ILUMINAÇÃO PÚBLICA				1,00	1.231,00						1.230,00
3.2.1.		ESTRATEGIA DE EFICIENCIA ENERGETICA DO ALENTEJO CENTRAL				1,00	1.231,00						1.230,00
3.2.1.1.	01	OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS	0102/04050108	2023/01/02	2027/12/31	52.170,00	56.876,02						4.705,02
3.5.		OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS				52.170,00	56.375,02						4.205,02
3.5.1.	01	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	0102/020217	2023/01/02	2027/12/31	52.170,00	56.375,02						4.205,02
Total :						320.881,24	320.881,24						

Em 17 de Fevereiro de 2023, O Presidente da Câmara, 

Aprovada em reunião de

Os Vereadores:


 

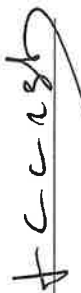

ALTERAÇÕES AO PLANO ANUAL
MUNICÍPIO DE ALFÁDORA

ALTERAÇÃO NÚMERO : 9 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)	
	Código	Ano Tipo Número [2]			Início	Fim	Períodos seguintes						
							2023	2024 [8]	2025 [9]	2026 [10]	2027 [11]		Outros [12]
4.			Outras funções			Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2024 [8]	2025 [9]	2026 [10]	2027 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]
4.3.	07	2017 I 58	Diversas não especificadas			10.001,00	10.001,00						
4.3.	07	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO		2023/01/02 2027/12/31	10.001,00	10.001,00						
4.3.	07	2017 I 58	OUTRO			10.000,00	9.750,00						-250,00
4.3.	07	2017 I 58	OBRAS DE ARTES			1,00	251,00						250,00
Total :						10.001,00	10.001,00						

Em 12 de **Fevr.** de **2023**
O Presidente da Câmara, 

Os Vereadores:  

Aprovada em reunião de _____



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Apresentado
Pelo Sr. Presidente da Câmara
de 01.02.2023


De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão: 24 / 02 / 2023

À presença do Sr. Presidente da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,



(João Maria Aranha Grilo)

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/010/2023

Data: 24/FEV./2023

ASSUNTO: Empreitada “FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR” – **Proposta de supressão de trabalhos**

Relativamente à empreitada “FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR”, cuja execução está a cargo da sociedade comercial “HCI - CONSTRUÇÕES, S.A.”, por contrato de 02/06/2021, vem a fiscalização da mesma por comunicação de 15/02/2023 (doc. anexo), após audição do autor do projeto de execução, propor a supressão do trabalho previsto pelo artigo 3.4.1.3.1.3 “Bebedouro de duas peças (f 0,50 m) - incluindo todas as peças necessárias ao seu funcionamento, como a torneira, ligações, etc” do respetivo mapa de quantidades.

Esta proposta assenta no facto de, no âmbito desta empreitada, não estar prevista a alimentação de água à Fortaleza, e, por conseguinte, a colocação deste bebedouro serviria apenas de objeto ornamental.

De acordo com a proposta adjudicada, este trabalho detém o valor total de 2.072,72 € (dois mil, setenta e dois euros e setenta e dois cêntimos), representando cerca de 0,05% do custo total da empreitada.



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MÚNICIPAIS

Assim, considerando que:

- Da avaliação da a proposta, se entende, s.m.o., que na realidade a colocação deste bebedouro, por ora, é perfeitamente dispensável atenta a falta da rede de abastecimento público de água no local;

- A não execução deste trabalho, em nada vem condicionar a conclusão dos restantes trabalhos da empreitada;

E, que,

- Por força desta supressão não fica subjacente qualquer direito de indemnização ao empreiteiro de acordo com o previsto no nº 1 do artigo 381.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro;

PROPÕE-SE AO EXECUTIVO MUNICIPAL

Que delibere no sentido de ser aprovada a proposta de não execução do trabalho previsto pelo artigo 3.4.1.3.1.3 “Bebedouro de duas peças (f 0,50 m) - incluindo todas as peças necessárias ao seu funcionamento, como a torneira, ligações, etc”, no valor de **2.072,72 €** (dois mil, setenta e dois euros e setenta e dois cêntimos), autorizando a supressão deste do contrato da empreitada “FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR”, e a consequente emissão da necessária ordem ao empreiteiro, nos termos e para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 379.º do dito Código dos Contratos Públicos, para o mesmo não ser executado.

À consideração de V. Exª. para melhor resolução

O Gestor do Contrato,

(José Pacheco)



UNAPT

United Nations Association Portugal
MEMBER OF WFUNA



Aprovado em
Plenário da Câmara
de 01.07.2023

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

CAMARA MUNICIPAL DO ALANDROAL, de ora em diante designada como **CMA**, neste ato representada pelo seu **Presidente Dr. João Grilo**

E:

UNA Portugal, de ora em diante designada como **UNA** pessoa coletiva n.º 516913360, com sede em Lisboa na Avenida João Crisóstomo, nº 62 - R/C Dt.º (1050-128 Lisboa), neste ato representada pela sua **Presidente Dr.ª Isabel Neves** e pelo **Secretário-Geral, Mário Parra da Silva**.

Considerando que a **Câmara do Alandroal**:

- Está a desenvolver a aplicação, ao nível de todo o Concelho, da Agenda 2030 das Nações Unidas, por considerar que se trata de um fator de melhoria da qualidade de Vida dos Municípios, de alinhamento com a Comunidade Internacional e com a União Europeia, bem como de acréscimo da competitividade económica geral do Concelho, a nível Empresarial, Turístico, de acessibilidades e de atração de talentos,
- Que pretende levar ao conhecimento de toda a População esta opção estratégica, e mobilizar as Pessoas para a modernização do Concelho, retenção e atração de novos residentes e Agentes económicos,

E que por seu lado a **UNA Portugal**

- É a entidade que mobiliza Cidadãos e Organizações em torno dos Objetivos das Nações Unidas, nomeadamente da Agenda 2030 e dos ODS,
- Que a UNA está ligada através da WFUNA a todos os Países da Europa e a mais de 100 Países em todo o Mundo,
- Pode convocar e organizar recursos de diversos tipos para o apoio ao Concelho do Alandroal, e que tem interesse em fazê-lo para prossecução dos seus objetivos próprios,

Unidade das Nações – Associação para o Desenvolvimento
Av. João Crisóstomo 62 rc dtº 1050-128 Lisboa NIF 516913360



As partes acordam em celebrar o presente Protocolo, em espírito de cooperação, nos termos constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Protocolo tem por objetivo enquadrar a colaboração entre as duas partes com vista à promoção da Agenda 2030 e dos ODS, no âmbito do Município do Alandroal, nomeadamente nos aspetos relacionados com as novas formas de organização do trabalho, a transformação digital da economia e da sociedade, as possibilidades emergentes do teletrabalho, da produção autónoma, do incremento da produção alimentar com base em plantas, da oferta de melhores condições de vida aos Jovens em início de carreira.

CLÁUSULA SEGUNDA

Colaboração

Para concretização desta colaboração, levarão a efeito, entre outras, as seguintes ações:

- a) A UNA propõe-se integrar o Grupo de Trabalho para elaborar um Plano de Ação, identificando os ODS relevantes e prioritários, realizar o levantamento do já em curso, as Partes Interessadas a envolver, as fontes de financiamento, objetivos e prazos.
- b) Realização de um ou mais eventos para Eleitos Municipais e de Freguesia, para disseminação da Agenda 2030 e dos ODS
- c) Realização de ações que venham a afigurar-se adequadas para envolver Agentes Culturais, locais e não só, neste projeto.
- d) Realização de ações para Jovens, de promoção do empreendedorismo na Agricultura, Turismo, Comércio e Indústria.
- e) Promoção de Eventos e iniciativas no Concelho do Alandroal para disseminação e envolvimentos dos Agentes Locais .
- f) Integração da CM Alandroal na **Aliança para os ODS Portugal**
- g) Promoção do Concelho do Alandroal em eventos da UNA Portugal



CLÁUSULA TERCEIRA

Custos

1. Os custos que eventualmente emergirem das ações acordadas serão objeto de propostas autónomas, apreciadas e decididas nos termos legais.
2. Em estreita colaboração com a CM do Alandroal, a UNA procurará obter apoios para este projeto junto de Entidades Públicas e Privadas, centrais e locais.

CLÁUSULA QUARTA

Representação

3. O acompanhamento deste protocolo será realizado pelos respetivos Presidentes.
4. A sua execução será acompanhada por um representante de cada Parte. Estes representantes reunir-se-ão periodicamente para articulação das ações a desenvolver.

CLÁUSULA QUINTA

Revisão

1. O presente Protocolo pode ser revisto sempre que uma das partes o entenda conveniente, visando a introdução de adaptações consideradas necessárias, desde que obtido o consentimento da outra parte.
2. As alterações ao presente Protocolo revestirão sempre a forma escrita e poderão ser decididas em qualquer momento por comum acordo, assumindo a forma de substituição parcial ou integral ou de aditamento ao presente Protocolo, como adendas.

CLÁUSULA SEXTA

Vigência, denúncia e resolução

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, pelo período de um ano, sendo automaticamente renovado por iguais períodos.



2. Qualquer dos Outorgantes pode livremente denunciar o protocolo, desde que o comunique à contraparte, por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação à data do termo da vigência ou das suas renovações.
3. O presente Protocolo pode ser resolvido por qualquer das Partes, mediante comunicação à contraparte com efeitos imediatos, em caso de incumprimento pela outra parte de qualquer obrigação assumida nos termos do presente Protocolo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Protocolo e as eventuais dúvidas serão resolvidos ou esclarecidos por consenso entre as Partes.

O presente Protocolo é redigido em dois exemplares idênticos, assinados pelas Partes, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

Feito em 1 de Março de 2023.

Pela CM Alandroal

João Grilo, Presidente

Pela UNA Portugal

Isabel Neves, Presidente

Mário Parra da Silva, Secretário-Geral



*Assinado em
Termo de Câmara
de 03.01.2023*

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

CAMARA MUNICIPAL DO ALANDROAL, de ora em diante designada como **CMA**, neste ato representada pelo seu **Presidente Dr. João Grilo**

E:

Associação Portuguesa de Ética Empresarial, de ora em diante designada como **APEE**, pessoa coletiva n.º 506320871, com sede no Espaço Multigeracional - Incubadora de Empresas de Águeda, Rua Luís de Camões, n.º 64 (3750-159 Águeda) e delegação em Lisboa na Avenida João Crisóstomo, n.º 62 - R/C Dt.º (1050-128 Lisboa), neste ato representada pelo seu **Presidente, Mário Parra da Silva**.

Considerando que:

- A CM do Alandroal está a desenvolver a aplicação ao nível do Município da Agenda 2030 das Nações Unidas, por considerar que se trata de um fator de melhoria da qualidade de Vida dos Municípios, de alinhamento com a Comunidade Internacional e com a União Europeia, bem como de acréscimo da competitividade económica geral do Concelho, a nível Empresarial, Turístico, de acessibilidades e de atração de talentos,
- Que pretende envolver todos os seus Trabalhadores neste esforço,
- Que pretende levar a todos os Agentes económicos a possibilidade de se empenharem na elevação do Concelho do Alandroal aos melhores índices sociais, ambientais e de qualidade das suas organizações

E que por seu lado a APEE

- É o ONS - Organismo de Normalização Setorial, reconhecido pelo **Instituto Português da Qualidade**, para os domínios da Ética, a Responsabilidade Social e a Sustentabilidade, coordenando, através das suas Comissões e Subcomissões Técnicas, a elaboração de referenciais

normativos nestas áreas, nomeadamente Sustainable Procurement, Circular Economy, Sustainable Finance.

- É parceira da **UN Global Compact Network Portugal**, a iniciativa de Sustentabilidade Empresarial das Nações Unidas.
- É a entidade *host* da **Aliança para os ODS Portugal**, suportada em conjunto com a **UNA Portugal**, a Associação das Nações Unidas em Portugal
- Tem desenvolvido uma extensa e reconhecida atividade de promoção da **Agenda 2030 e dos ODS**, desde 2015, através de publicações, eventos e formações para um grande número de entidades publicas e privadas.

As partes acordam em celebrar o presente Protocolo, em espírito de cooperação, nos termos constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Protocolo tem por objetivo enquadrar a colaboração entre as duas partes com vista à promoção da Agenda 2030 e dos ODS, no âmbito do Município do Alandroal, nomeadamente nos aspetos relacionados com os novos desafios colocados pelas Diretivas Governamentais e da União Europeia, bem como da transformação digital da economia e da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Colaboração

Para concretização desta colaboração, levarão a efeito, entre outras, as seguintes ações:

- a) Formação de Quadros e responsáveis do Município, por fases, de modo a disseminar conhecimento sobre a temática e apropriação por parte dos destinatários com vista à sua ação autónoma futura.
- b) Criação de um Grupo de Trabalho conjunto para elaborar um Plano de Ação, identificando os ODS relevantes e prioritários, realizar o levantamento do já em curso, as Partes Interessadas a envolver, as fontes de financiamento, objetivos e prazos.
- c) Apoiar a CM Alandroal na implementação do Plano de Igualdade de Género, e na adoção de outros sistemas de gestão normativos ou legais.
- d) Envolvimento da CM Alandroal em eventos e iniciativas da APEE.
- e) Outras que se venham a revelar convenientes e possíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

Custos

1. Os custos que eventualmente emergirem das ações acordadas serão objeto de propostas autónomas, apreciadas e decididas nos termos legais.
2. A APEE compromete-se a facilitar o processo de “procurement” (identificação, validação e escolha de fornecedores) na área da Sustentabilidade, que venham a ser necessários para a execução do Plano de Ação, sendo sempre e só da CM Alandroal a decisão final.

CLÁUSULA QUARTA

Representação

3. O acompanhamento deste protocolo será realizado pelos respetivos Presidentes.
4. A sua execução será acompanhada por um representante de cada Parte. Estes representantes reunir-se-ão periodicamente para articulação das ações a desenvolver.

CLÁUSULA QUINTA

Revisão

1. O presente Protocolo pode ser revisto sempre que uma das partes o entenda conveniente, visando a introdução de adaptações consideradas necessárias, desde que obtido o consentimento da outra parte.
2. As alterações ao presente Protocolo revestirão sempre a forma escrita e poderão ser decididas em qualquer momento por comum acordo, assumindo a forma de substituição parcial ou integral ou de aditamento ao presente Protocolo, como adendas.

CLÁUSULA SEXTA

Vigência, denúncia e resolução

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, pelo período de um ano, sendo automaticamente renovado por iguais períodos.

2. Qualquer dos Outorgantes pode livremente denunciar o protocolo, desde que o comunique à contraparte, por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação à data do termo da vigência ou das suas renovações.
3. O presente Protocolo pode ser resolvido por qualquer das Partes, mediante comunicação à contraparte com efeitos imediatos, em caso de incumprimento pela outra parte de qualquer obrigação assumida nos termos do presente Protocolo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Protocolo e as eventuais dúvidas serão resolvidos ou esclarecidos por consenso entre as Partes.

O presente Protocolo é redigido em dois exemplares idênticos, assinados pelas Partes, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

Feito em 1 de Março de 2023

Pela CM Alandroal

Pela APEE

João Grilo, Presidente

Mário Parra da Silva, Presidente



*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 01.03.2023*

Despacho / /
Concordo com base na informação técnica.
Proceda-se em conformidade.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
26-02-2023

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta de despacho: 24/02/2023

Nos termos do teor da informação técnica infra, proponho o seguinte:

- O deferimento do projeto de arquitetura;
- Remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- Transmitir, à empresa requerente, o teor da presente informação técnica.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

N.º Inf. 101/23 - Carla Gonçalves

Proc. N.º 40/21 - EDIFIC

Req.º N.º 72/23

Titular: Maia Legends - Agência de Viagens e Turismo, Unipessoal, Lda.

Requerente: Maia Legends - Agência de Viagens e Turismo, Unipessoal, Lda.

Local: RUA 1º DE MAIO EM ALDEIA DAS PIAS - Santiago Maior

Assunto: OBRA DE ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA TER (CASA DE CAMPO) CONSTRUÇÃO DE PISCINA E ANEXO

INFORMAÇÃO TÉCNICA



1. Antecedentes

- 1.1. Ofício n.º 23/22-SUF, datado de 13/01/2022 (data de saída), relativo à comunicação de parecer / despacho de aperfeiçoamento;
- 1.2. Entrega de novos elementos a 03/02/2023, na sequência do ofício n.º 23/22-SUF, remetido ao requerente.

2. Pretensão

- 2.1. O requerente pretende alterar a edificação existente (duas habitações) para TER – na tipologia de Casa de Campo, contruir um anexo de apoio à edificação principal e construir uma piscina.

3. Análise

- 3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, articulado com o indicado na portaria específica n.º 518/2008, de 25 de junho;
- 3.2. A valência / utilização pretendida (empreendimento turístico em espaço rural – Casas de Campo), para além da legislação geral aplicável, encontra-se regulamentada na seguinte legislação específica: Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo DL n.º 80/2017, de 30 de junho; Portaria n.º 937/2008, de 20 de agosto; Portaria n.º 358/2009, de 6 de abril; Portaria n.º 327/2008, de 28 de abril, alterada pela portaria n.º 309/2015, de 25 de setembro e DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro;
- 3.3. Verifica-se que os elementos agora entregues eliminaram a pretensão (que se verificava anteriormente) de construir uma nova unidade autónoma para Casa de



Campo, numa parcela de terreno separada fisicamente do prédio principal, pelo que, deste modo, a proposta cumpre com o estatuído na alínea b) do n.º 2 do artigo 54º do PDM de Alandroal (a pretensão propõe agora 2 lugares de estacionamento dentro do terreno / logradouro, dos quais 1 lugar é destinado a pessoas com mobilidade condicionada);

- 3.4. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e coordenador de projeto, sendo que no que concerne a aspetos interiores da edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE;
- 3.5. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor e aplicável à zona, designadamente o Plano Diretor Municipal de Alandroal (PDMA), tendo a pretensão enquadramento / cumpre o estatuído no art.º 58 e seguintes, do regulamento do PDMA, pelo que julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o Deferimento do Projeto de Arquitetura;
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir à empresa requerente o teor da presente informação técnica.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

24 de fevereiro de 2023

Carla Ferreira Gonçalves

Arq.º Carla Gonçalves



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Assunto -
Parecer de opinião
de 01.02.2023*

Despacho ___/___/___

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
26-02-2023

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta de despacho: 24/02/2023

Nos termos da informação técnica infra, proponho o seguinte:

- O deferimento do projeto de arquitetura;
- Remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 20.º do RJUE;
- Caso o projeto de arquitetura seja aprovado, considerando que a intervenção executada não consubstancia alteração de parâmetros urbanísticos (sem aumento de área de implantação, construção ou volumetria), o processo deverá ser arquivado.
- Propõe-se, também, transmitir à requerente o teor da presente informação técnica.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

N.º Inf. 96/23 – Carlos Fontainhas Proc. N.º 6/22 – LEGALIZACAO Req.º N.º 726/22

Titular: a Santa Ruina, Lda

Requerente: a Santa Ruina, Lda

Local: RUA LUÍS DE CAMÕES, 14 - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FACHADA - PROJETO DE ARQUITETURA



INFORMAÇÃO TÉCNICA.

1. Enquadramento Urbanístico

1.1. O prédio (fachada), sobre o qual recai a pretensão, encontra-se inserido na denominada “Área de Renovação (ZH2) do Plano Geral de Urbanização de Alandroal (PGUA).

2. Pretensão

2.1. Legalização de alteração de fachada, nomeadamente anulação de um vão (porta), execução de molduras em dois vãos (janela e porta) e soco.

3. Análise

3.1. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura, verifica-se que o procedimento encontra-se instruído, com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e coordenador de projeto, sendo que no que concerne a aspetos interiores da edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE.

3.2. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no PGUA (ponto 2 do art.º 3.º do regulamento), pelo que julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.

4. Proposta

4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o deferimento do projeto de arquitetura.

4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 20.º do RJUE.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

4.3. Caso o projeto de arquitetura seja aprovado, considerando que a intervenção executada não consubstancia alteração de parâmetros urbanísticos (sem aumento de área de implantação, construção ou volumetria), o processo deverá ser arquivado.

4.4. Sugere-se, também, transmitir à requerente o teor da presente informação técnica.

24 de fevereiro de 2023

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 01.03.2023*

Despacho ___/___/___

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
26-02-2023

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta:

- Concordo com o teor da informação infra / proposta;
 - Proponho que o Município de Alandroal não exerça o direito de preferência, relativamente ao prédio em causa;
 - Remeter o assunto para reunião camarária, visando a competente deliberação, em relação ao imóvel identificado na alínea c) da informação, considerando que se situa em Área de Reabilitação Urbana de Alandroal (ARUA).
- À Consideração Superior.

Carlos Fontainhas
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL
em,
24-02-2023

N.º Inf. 100/23 – nuno

Proc. N.º 13/23 - CERT

Req.º N.º 105/23

Titular: MUNICIPIO DE ALANDROAL

Requerente: MUNICIPIO DE ALANDROAL

Local: DIVERSOS

Assunto: DIREITO DE PREFERÊNCIA (CASA PRONTA)

INFORMAÇÃO

O direito de preferência traduz-se na obtenção de uma declaração ou certidão relativa ao exercício ou não de direito de preferência por parte do Município em relação a um determinado imóvel:



- 1) Classificado ou em vias de classificação, situado em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação, nos termos do previsto na Lei de Bases do Património Cultural (LBP – Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, na sua redação atual);
- 2) Inserido em Área de Reabilitação Urbana (ARU), ao abrigo do previsto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU – Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual);
- 3) Nos quais se encontrem estabelecimento ou entidade reconhecidos como de interesse histórico e cultural ou social local, nos termos da legislação em vigor (n.º 5 do art.º 7.º da Lei nº 42/2017, de 1 de junho).

Os proprietários, o Estado (através da Direção-Geral do Património Cultural), as Regiões Autónomas e os Municípios gozam, pela ordem indicada, desse direito de preferência no caso de venda ou dação em pagamento de bem/imóvel abrangido pelas condicionantes anteriormente referidas.

Assim, antes de alienar um imóvel que se encontre nestas condições, o proprietário solicita ao Município que se pronuncie quanto ao eventual interesse em exercer o direito de preferência que a lei lhe confere.

Relativamente aos casos em apreço, no âmbito da manifestação de intenção de exercício do direito de preferência sobre imóvel previsto no Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na sua redação atual, nomeadamente:

- a) Artigo 2391 – Freguesia de Santiago Maior: não se trata de imóvel classificado ou em vias de classificação nem se situa em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação, não se situa em Área de Reabilitação Urbana (ARU) nem detém instalação de interesse histórico e cultural ou social local;
- b) Artigo 1241 – Freguesia administrativa de Alandroal (N. Sra. da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sra. do Loreto): não se trata de imóvel classificado ou em vias de classificação nem se situa em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação, não se situa em Área de Reabilitação Urbana (ARU) nem detém instalação de interesse histórico e cultural ou social local;
- c) Artigo 1903 – Freguesia administrativa de Alandroal (N. Sra. da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sra. do Loreto): não se trata de imóvel classificado ou em vias de classificação nem se situa em zona de proteção de



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

imóvel classificado ou em vias de classificação, não detém instalação de interesse histórico e cultural ou social local, mas situa-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Alandroal;

Propõe-se, salvo melhor entendimento, não exercer direito de preferência legal por parte do município, não obstante o prédio indicado na alínea c) do parágrafo anterior se situar:

- Artigo 1903 (c) – ARU de Alandroal.

Remeta-se o assunto à próxima sessão de câmara para deliberação.

À consideração superior,

24 de FEVEREIRO de 2023
COORDENADOR TÉCNICO

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho